



CULTURA

Juliana Corrêa Gonçalves
VAGO
Roseli Joanna Silva – ausente
Ezequiel Antônio Pedro
Ivan Franco de Oliveira – mesa – vice-presidente
Antônio Carlos Cesar Bezerra – mesa – presidente

PRESEÇA FACULTATIVA

VAGO – CAU – OUVINTE
Roberto Franco Bueno – Conselheiro Honorário) - ausente

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 25, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

MÔNICA GROPELO, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 006/2017.-----

DESIGNA a servidora SÔNIA MARIA DA SILVA GONÇALVES para exercer a função de PREGOEIRA, bem como os servidores EMERSON LUIZ RISSO VIEIRA, EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI e MÁRCIO MIGUEL para integrarem a EQUIPE DE APOIO, que atuarão nos procedimentos licitatórios na modalidade de pregão, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Mônica Gropelo
Superintendente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Fundação Televisão Educativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 18
DE 13 DE JULHO DE 2017

Define os procedimentos para o registro das entidades não governamentais, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 08ª Reunião Ordinária de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade

A entidade não governamental **CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA**

Executa o seguinte Projeto: Ativamente Idoso.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 13 de julho de 2017.

Milton Calzavara
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 19
DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõem sobre a composição da Comissão Administrativa do FUMDIPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 17ª Reunião Ordinária de 10 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), conforme art. 43 – “Para administração dos recursos financeiros do FUMDIPI será composta uma Comissão Administrativa, a ser integrada por 2 (dois) membros do COMDIPI, sendo um governamental e outro não governamental, e 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) indicado pela SEMADS e 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças”.

Resolve:

Art. 1º – Compor a Comissão Administrativa do FUMDIPI. Membros do COMDIPI:

01 – Vitorio Ângelo Durigati – Representante Governamental
02 – Juliana Oliveira Martinelli – Representante da Sociedade Civil
Membros do Poder Público Municipal:

01 – Solange Colepicolo Leonardi – Representante da UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social
02 – João Carlos de Almeida – Representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de agosto de 2017.

Milton Calzavara
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato nº 26/16 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: LOPES SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP OBJETO: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do prédio do Velório Municipal, Cemitério Nossa Senhora do Desterro, Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro e serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e conservação das áreas verdes nas áreas externas da sede da FUMAS, Cemitérios e Velório Municipal ASSINATURA: 17 de outubro de 2017 – PROCESSO Nº 01.693-5/2016 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2016 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01/11/2017, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

EDITAL nº 211, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que constam nos autos dos processos administrativos nº 2.119-0/2016 e 1.722-0/2017:

FAZ SABER a situação dos inscritos no Programa Viver Aqui, abaixo relacionados, para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social, localizado no bairro Vila Padre Renato, conforme Edital nº 203, de 22 de Agosto de 2017, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, na data de 23 de Agosto de 2017, conforme segue: